



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

***NORMA GERAL PARA
INSCRIÇÃO NO CADASTRO
DE FORNECEDORES
DO MUNICÍPIO DE
SANTA TERESA – ES.***

Reformulada em 20/10/2020, CONFORME PORTARIA/CGAB/Nº 205/2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

ÍNDICE

1. FINALIDADE
 2. CAMPO DE APLICAÇÃO
 3. COMPETÊNCIA
 4. DEFINIÇÕES
 5. CARACTERÍSTICAS GERAIS
 6. PROCEDIMENTOS
- ANEXO I MODELO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO
- ANEXO II DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PMST
- ANEXO III FICHA DE CADASTRO DE FORNECEDORES
- ANEXO IV MODELO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
- ANEXO V RELAÇÃO CODIFICADA DAS ESPECIALIDADES
- ANEXO VI FICHA DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – Pessoa Jurídica
- ANEXO VII FICHA DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – Pessoa Física



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

NORMA GERAL DE CADASTRO DE FORNECEDORES

***“DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA
INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE
FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA
TERESA/ES”***

1 - FINALIDADE

1.1 – Instruir os interessados a respeito do registro cadastral de fornecedores de bens (materiais e equipamentos) e serviços no CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA – ES.

2 – CAMPO DE APLICAÇÃO

2.1 – Comissão Permanente de Cadastro para inscrição em Registro, Alteração e Cancelamento Cadastral.

3 – COMPETÊNCIA

3.1 – Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, organizar e manter a Unidade de Cadastro de Fornecedores do Município, com a participação da Comissão Permanente de Cadastro e de todas as demais Unidades da Prefeitura, no que couber.

4 – DEFINIÇÕES

Para efeitos desta norma, serão adotadas as seguintes definições:

4.1 – PMST – Prefeitura Municipal de Santa Teresa – ES.

4.2 FORNECEDORES – Toda pessoa Física e Jurídica que comprove condições de fornecer para a PMST, materiais e/ ou equipamentos, serviços e obras;

4.3 CADASTRO DE FORNECEDORES – Relação de pessoas físicas e jurídicas, que tenham atendido integralmente ao disposto nesta Norma e ao que estabelece a Lei nº 8.666/93, de 21/6/93 e suas alterações, Arts. 34 a 37.

4.4 FIRMAS – Toda Pessoa Jurídica que tenha interesse e condições em prestar serviços, executar obras e fornecer materiais e equipamentos para a PMST.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

5 – CARACTERÍSTICAS GERAIS

5.1 – Nesta Norma foram contemplados os seguintes assuntos:

5.1.1 – Procedimentos para inscrição;

5.1.2 – Modelo de pedido de inscrição – ANEXO I;

5.1.3 – Relação da documentação necessária para inscrição, em conformidade com que estabelecem os arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e suas alterações – ANEXO II;

5.1.4 – Ficha de Cadastro de Fornecedores – ANEXO III;

5.1.5 – Modelo de Certificado de Registro Cadastral – ANEXO IV;

5.1.6 – Relação codificada das especialidades – ANEXO V.

5.2 – As pessoas Físicas e Jurídicas interessadas em participar de licitações para Execução de Obras, Consultorias, Prestação de Serviços Diversos e Fornecimento de Materiais e Equipamentos, para se inscreverem no CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, deverão observar, rigorosamente, os procedimentos desta Norma Geral.

6 – PROCEDIMENTOS

6.1- Inscrição no CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA – ES.

6.1.1– O pedido de inscrição no cadastro de Fornecedores do Município de Santa Teresa – ES, será feito de acordo com o Modelo – PEDIDO DE INSCRIÇÃO – ANEXO I, acompanhada da FICHA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – ANEXO III e da documentação relacionada no ANEXO II, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Teresa - ES, mediante apresentação dos originais ou aqueles publicados em órgão da imprensa oficial. Os documentos deverão ser relacionados, numerados e apresentados em pasta suspensa com índice dos mesmos.

6.1.2 – O registro de Fírmãs, poderá ser feito em qualquer época do ano e terá validade de até 1 (um) ano, após a emissão do Certificado, a critério do Município de Santa Teresa - ES.

6.1.2.1 – O prazo de validade indicado no Certificado de Registro Cadastral, não alcança as certidões ou documentos de cunho fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

trabalhista, de Seguridade Social e FGTS, os quais possuem prazos de vigência próprios, cabendo ao fornecedor sua regular renovação, sob pena de invalidação de seu cadastramento.

6.1.3 – A documentação a que se refere o subitem 6.1.1, poderá ser encaminhada pelo Correio ou entregue no protocolo geral do Município de Santa Teresa - ES.

6.1.4 – Como comprovante de recebimento dos documentos, o interessado receberá o protocolo correspondente.

6.1.5 – O registro será feito por especialidade, de conformidade com a natureza e peculiaridade das Obras, Consultorias, Serviços diversos e bens indicados pelos interessados, de acordo com a relação ANEXO V, que a critério da PMST, poderá ser ampliada.

6.1.6 – A análise e julgamento da documentação apresentada pela requerente serão feitos pela Comissão Permanente de Cadastro.

6.1.7 – Quando a documentação apresentada não satisfizer às exigências desta Norma, a interessada será notificada, por e-mail, para regularizar a documentação. Se a interessada não cumprir esta exigência no prazo fixado, seu pedido de inscrição será indeferido e sua documentação inutilizada.

6.1.8 – Analisada e julgada a documentação apresentada pela requerente, a Comissão Permanente de Cadastro autorizará o seu registro nas especialidades aprovadas, expedindo o respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – ANEXO IV.

6.1.8.1 – A inscrição no Cadastro de Fornecedores não implica em obrigações por parte da PMST, de convidar a Firma para participar das licitações que sua classificação a habilite.

6.1.9 – No caso de indeferimento, poderá o fornecedor recorrer da decisão em conformidade com o disposto no subitem 6.4 desta Norma Geral.

6.1.10 – Somente poderá participar de licitações na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, os fornecedores que estiverem devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação.

6.1.10.1 – O registro cadastral não exige a Firma da comprovação de outras condições que venham a ser exigidas pela PMST, relativamente a sua qualificação em cada licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

6.1.11 – O interessado que pretender se inscrever em outras especialidades, além das indicadas no ato da inscrição, deverá requerer a substituição do Certificado, apresentado, previamente, a documentação julgada necessária.

6.2 – Renovação no Cadastro de Fornecedores:

6.2.1 – Para renovação do Certificado do Registro Cadastral, o fornecedor deverá apresentar somente os documentos que sofrerem alterações, durante a vigência do registro anterior.

6.2.2 – A Firma deverá providenciar a renovação do Registro Cadastral com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento.

6.2.3 – No caso de indeferimento do pedido de renovação, o fornecedor poderá recorrer da decisão, de conformidade com o disposto no subitem 6.4 desta norma Geral.

6.3 – Suspensão ou cancelamento do registro Cadastral.

6.3.1 – O registro do fornecedor no CADASTRO DE FORNECEDORES DA PMST poderá ser **suspenso**, nos seguintes casos:

- a) Quando o Fornecedor deixar de dar cumprimento, sem justa causa, às cláusulas de contrato em que for parte, ou infringir os regulamentos e normas da PMST;
- b) Quando existir pedidos de falência ou a instauração de insolvência civil;
- c) Quando o fornecedor tiver título protestado, ou emitir cheques sem suficiente provisão, que caracterizem sua insolvência;
- d) Quando o fornecedor deixar de renovar documentos com prazos de validade vencidos;
- e) Quando o fornecedor foi indicado em processo de declaração de inidoneidade, promovido pela PMST.

6.3.2 – O registro no Cadastro de Fornecedores da PMST, será **cancelado**, quando ocorrer os seguintes casos:

- a) Por desempenho insatisfatório continuado em contratos firmados com a PMST;
- b) Por decretação de falência ou de insolvência do fornecedor;
- c) Por declaração de inidoneidade do fornecedor, fornecida por entidade competente;
- d) Por dissolução ou liquidação da sociedade;
- e) Por requerimento do fornecedor;
- f) Por falecimento do fornecedor;
- g) Por infração de dispositivo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

6.3.3 – O ato declaratório da suspensão ou cancelamento do registro será de competência do Sr. Prefeito Municipal de Santa Teresa – ES.

6.3.4 – O fornecedor que tiver seu registro suspenso ou cancelado, somente poderá obter novo registro, após completa reabilitação, promovida em processo próprio.

6.3.5 – O prazo de suspensão será definido pelo Sr. Prefeito Municipal de Santa Teresa, de conformidade com a gravidade da infração cometida pelo fornecedor, não podendo este prazo ser superior a 02 (dois) anos.

6.3.6 – O fornecedor com registro suspenso ou cancelado ficará, imediatamente impossibilitado de participar de qualquer licitação promovida pela PMST, e, conseqüentemente, de contratar com esta.

6.3.7 – Uma vez cessado o prazo de suspensão, o fornecedor poderá solicitar nova inscrição no Cadastro de Fornecedores, juntando toda documentação citada no subitem 6.1.1.

6.3.8 – O fornecedor que tiver seu registro cancelado por desempenho insatisfatório continuado, somente poderá pedir novo registro, após decorridos 2 (dois) anos de cancelamento.

6.3.8.1 – O novo registro poderá ou não ser concedido dependendo da decisão do Sr. Prefeito municipal.

6.4 – Recurso contra Suspensão ou cancelamento do registro Cadastral

6.4.1– A PMST informará por escrito, ao fornecedor, os motivos de negação do registro cadastral, renovação, suspensão ou cancelamento do registro cadastral, cabendo recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4.2– No caso de negação do registro cadastral ou da sua renovação, o recurso será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Sr. Prefeito Municipal de Santa Teresa.

6.4.2.1 – Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso pelo Sr. Prefeito Municipal. A decisão final será comunicada ao interessado.

6.4.3 – No caso de suspensão ou cancelamento do Registro Cadastral, o recurso será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal de Santa Teresa, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro, a qual poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

reanalisar a situação do fornecedor e reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo encaminhá-lo devidamente informado ao Sr. Prefeito Municipal de Santa Teresa.

6.4.3.1 – Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso pelo Sr. Prefeito Municipal de Santa Teresa. A decisão final será comunicada ao interessado, por escrito.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. – Todas as empresas, através de seus representantes legais, responsabilizar-se-ão sob as penas da lei, pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos entregues.

7.2. – Durante a análise da documentação e do período de validade do Certificado de Registro Cadastral, poderá a PMST, solicitar a empresa outros documentos considerados necessários e esclarecimentos de dúvidas que possam surgir.

7.3. – Os prazos estabelecidos nesta Norma serão contado em dias corridos, excluindo-se o dia do início e prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil, se recair em data sem expediente na PMST.

7.4. – A presente Norma entra em vigor conforme Portaria/CGAB/N.º 205 de 20 de outubro de 2020 que determinou seu exercício.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares deverão ser obtidas no Setor de Licitação e Cadastro no seguinte endereço:

Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro – 29.650-000, Santa Teresa/ES.

Telefone (27) 3259-3853

E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

PEDIDO DE INSCRIÇÃO

_____, com sede à _____,
(nome da interessada) (logradouro, localidade, Estado)
CEP _____, telefone _____, CNPJ _____,
por seu representante legal Sr. _____,
vem solicitar à Prefeitura Municipal de Santa Teresa – ES, sua inscrição no
Cadastro de Fornecedores, nas especialidades:

(discriminar e codificar as especialidades de acordo com o ANEXO V)

Para tanto, anexamos todos os documentos de acordo com a Norma Geral para Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Teresa - ES, a qual declaramos conhecer.

Declaramos ser de nossa inteira responsabilidade a veracidade e fidelidade de toda documentação apresentada.

Nossa diretoria é composta do(s) Sr.(s): _____,
sendo que assina(m) pela Firma o (s) Sr.(s) _____.

Na oportunidade informamos:

ESCRITÓRIOS E/ OU FILIAIS

ENDEREÇO	TELEFONE

REPRESENTANTE CREDENCIADO NO ESPÍRITO SANTO

NOME	ENDEREÇO	TELEFONE

(local e data)

(nome e assinatura do Representante Legal com **firma reconhecida**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES.

Para inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Teresa - ES, os interessados deverão apresentar no Setor de Protocolo desta Municipalidade mediante pagamento de taxa de protocolo, os seguintes documentos:

I - PESSOA JURÍDICA

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Registro Comercial, no caso de Firma individual;

1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, da Firma e do(s) responsável(eis) técnico(s);

2.2 Atestados de desempenho anterior, em maior número possível, de atividade pertinente e compatível com as especialidades pretendidas, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, indicando local, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos da obra e/ ou serviços.

2.3 Para os fornecedores de bens, materiais ou equipamento, a comprovação de aptidão deverá ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

OBSERVAÇÕES

1) As pessoas jurídicas que prestam serviço de vigilância e segurança armada, deverão no ato de inscrição, apresentar o Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da documentação.

3.1.1 Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número do registro.

3.1.2 Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado.

3.1.3 Caso a empresa tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no art. 13 da Lei nº 8.541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá apresentar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social, exigível, em substituição ao Balanço Patrimonial.

3.2 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4. REGULARIDADE FISCAL

4.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante e do Município de Santa Teresa -ES;

4.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

II - PESSOA FÍSICA

1 - HABILITAÇÃO FÍSICA

1.1 Documentos de RG;

1.2 Comprovante de Residência;

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 Atestados de desempenho anterior, em maior número possível, de atividade pertinente e compatível com as especialidades pretendidas, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos dos produtos, e/ou serviços.

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4 - REGULARIDADE FISCAL

4.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da requerente e do Estado do Espírito Santo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da requerente e do Município de Santa Teresa - ES;

4.5 Comprovante da última votação ou declaração do Cartório Eleitoral da circunscrição do candidato demonstrando que o mesmo está quite com suas obrigações eleitorais;

4.6 Certidão de antecedentes criminais do foro do domicílio do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

ANEXO III (FRENTE)

PMST PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA – ES	CADASTRO DE FORNECEDORES		Registro N°
--	--------------------------------	--	-------------

() Fabricante () Revendedor () Representante () Construtora () Projetista () Serviço Técnico () Instaladora () Outros Serviços

Nome do Estabelecimento:	Fax:	CEP:	() EXCLUSIVO () NÃO EXCLUSIVO
Endereço Sede:	Bairro:	Cidade/Estado:	Telefone:
Endereço Fábrica:	Bairro:	Cidade/Estado:	Telefone:
Data da Fundação:	Registro Junta Comercial	Inscrição Estadual	CNPJ/CPF
Endereço Escritório/Filiais			
Representante em Vitória	Endereço:	Bairro:	Telefone
Diretores, Sócios ou Proprietários:		Capital Integralizado/Registro Junta Comercial	
Prazo de Validade do Cadastro:		Índice de Liquidez Corrente:	
MATERIAIS E/OU SERVIÇOS QUE FORNECE OU REPRESENTA:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

PMST PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES	CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL	Nº CLASSIFICAÇÃO
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
Inscrição Estadual:	CNPJ:	
Ramo de Atividade:	Validade do Certificado:	
Especialidades:		
Emissão:	Aprovado	
OBS.: 1) A Firma deverá providenciar a renovação do registro cadastral com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

ANEXO V

RELAÇÃO CODIFICADA DAS ESPECIALIDADES

I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Estudos, projetos, pareceres técnicos e reformas
- 1.2 Serviços Topográficos
- 1.3 Serviços Geotécnicos
- 1.4 Serviços Técnicos
- 1.5 Serviços de vigilância e segurança
- 1.6 Fornecimento de mão de obra
- 1.7 Locação de viaturas em geral
- 1.8 Seguros
- 1.9 Despachantes
- 1.10 Impressão, reprodução, microfilmagem e digitalização
- 1.11 Publicação e divulgação
- 1.12 Locação de máquinas e equipamentos em geral
- 1.13 Transportes de pessoal e cargas diversas
- 1.14 Fornecimento de alimentação
- 1.15 Instalação de equipamentos de refrigeração e exaustão
- 1.16 Jardinagem
- 1.17 Armazenamento de resíduos sólidos urbanos domiciliares
- 1.18 Exames laboratoriais em geral
- 1.19 Conservação e limpeza
- 1.20 Serviços gráficos tipográficos e off set
- 1.21 Serviços editoriais e assemelhados
- 1.22 Fornecimento de refeição, alimentação.
- 1.23 Manutenção e Conservação de equipamentos
- 1.24 Serviços de oficinas e manutenção de veículos, máquinas em geral
- 1.25 Pintura e limpeza de imóveis
- 1.26 Desinsetização, desratização, descupinização e desinfecção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

- 1.27 Assistência técnica em equipamentos médico-hospitalares em geral
- 1.28 Serviços de borracharia
- 1.29 Instalação de Esquadrias confeccionados em materiais diversos
- 1.30 Projetos Arquitetônicos
- 1.30 Projetos Estruturais
- 1.31 Serviços elétricos em geral
- 1.32 Assessoria e Consultoria Tributária
- 1.33 Serviços de publicidade

II CONSTRUÇÃO

- 2.1 Obras civis
- 2.2 Obras hidráulicas e de saneamento
- 2.3 Obras eletromecânicas e de telecomunicações

III FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 3.1 Equipamentos hidro-sanitários
- 3.2 Reservatórios metálicos
- 3.3 Tubulação, peças, conexão e materiais hidráulicos
- 3.4 Registros, válvulas, hidrantes e ventosas
- 3.5 Prensas hidráulicas
- 3.6 Bombas e compressores
- 3.7 Equipamento de instrumentação
- 3.8 Equipamentos elétricos, eletroeletrônicos e telecomunicação
- 3.9 Geradores e motores
- 3.10 Material de segurança e sinalização
- 3.11 Materiais para construção
- 3.12 De desenho
- 3.13 De laboratório
- 3.14 De oficina mecânica
- 3.15 De topografia
- 3.16 Instrumentos médicos, odontológicos em geral
- 3.17 Aparelhos de projeções, de gravação e de som



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

- 3.18 Aparelhos de intercomunicação
- 3.19 Equipamentos elétricos e instrumentação
- 3.20 Equipamentos médico-hospitalares em geral
- 3.21 Equipamentos de laboratório em geral
- 3.22 Equipamentos odontológicos em geral
- 3.23 Equipamentos e materiais de informática em geral
- 3.24 Móveis, máquinas, utensílios de escritório, biblioteca e escola
- 3.25 Veículos e acessórios
- 3.26 Máquinas operatrizes, motores, aparelhos e assemelhados
- 3.27 Ferramentas e ferramental
- 3.28 Material de expediente e desenho
- 3.29 Material de higiene e limpeza
- 3.30 Material de conservação em geral
- 3.31 Material de uso médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
- 3.32 Combustíveis e lubrificantes
- 3.33 Peças, acessórios e materiais diversos para manutenção de veículos e máquinas
- 3.34 Material para solda
- 3.35 Material para manutenção elétrica
- 3.36 Material de manutenção mecânica
- 3.37 Gêneros Alimentícios
- 3.38 Material de decoração
- 3.39 Material Didático Pedagógico
- 3.40 Confeccões
- 3.41 Material esportivo
- 3.42 Esquadrias em geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

ANEXO VI

ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

1- HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

	DOCUMENTAÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
A	Registro Comercial, no caso de firma individual.			
B	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.			
C	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.			
D	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.			
E	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).			
F	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.			
G	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).			
H	Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante e do Município de Santa Teresa -ES.			
I	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.			
J	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.			
L	As pessoas jurídicas que prestam serviço de vigilância e segurança armada, deverão no ato de inscrição, apresentar o Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça.			

Santa Teresa-ES, -- de -- de 20--

Visto:

Presidente da Comissão Permanente de Cadastro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DOCUMENTAÇÃO		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
A	Registro ou inscrição na entidade profissional competente, da firma e do(s) responsável(eis) técnico(s).			
B	Atestados de desempenho anterior, em maior número possível, de atividade pertinente e compatível com as especialidades pretendidas, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, indicando local, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos da obra e/ ou serviços.			
C	Para os fornecedores de bens, materiais ou equipamento, a comprovação de aptidão deverá ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.			

Santa Teresa-ES, -- de -- de 20--

Visto:

**Presidente da Comissão
Permanente de Cadastro**

Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

DOCUMENTAÇÃO		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
A.	Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.			
B.	<p>Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da documentação.</p> <p>Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número do registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a empresa tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no art. 13 da Lei nº 8.541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá apresentar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social, exigível, em substituição ao Balanço Patrimonial.</p>			

Santa Teresa-ES, -- de -- de 20--
Visto:

**Presidente da Comissão
Permanente de Cadastro**

Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

ANEXO VII

ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO – PESSOA FÍSICA

	DOCUMENTAÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
A	Documentos de RG;			
B	Comprovante de Residência;			
C	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);			
D	Prova de regularidade com a Fazenda Federal;			
E	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da requerente e do Estado do Espírito Santo;			
F	Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da requerente e do Município de Santa Teresa - ES;			
G	Comprovante da última votação ou declaração do Cartório Eleitoral da circunscrição do candidato demonstrando que o mesmo está quite com suas obrigações eleitorais;			
H	Certidão de antecedentes criminais do foro do domicílio do licitante.			
I	Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.			
J	Atestados de desempenho anterior, em maior número possível, de atividade pertinente e compatível com as especialidades pretendidas, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos dos produtos, e/ou serviços.			

Santa Teresa-ES, -- de -- de 20--

Visto:

Presidente da Comissão Permanente de Cadastro

PORTARIA/CGAB/Nº 205/2020 - REFORMULA A NORMA GERAL PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES

Publicação Nº 307752

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**
Estado do Espírito Santo**PORTARIA/CGAB/Nº 205/2020**

REFORMULA A "NORMA GERAL PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 10.631/2020, protocolado pelo Setor de Licitação e Cadastro.

RESOLVE:

Art. 1.º Reformular a "Norma Geral para Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Teresa – ES", passando a vigorar sob a forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 268/2013 de 18 de dezembro de 2013.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 20 de outubro de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL